



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

[peessoal@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:peessoal@vilanovadosul.rs.gov.br)

LEI Nº 1.598, DE 24 DE JULHO DE 2018.

*Dispõe sobre o parcelamento do passivo do Plano de Carreira do Magistério Municipal, aos professores inativos referente a lei nº 1.406/2015 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das diferenças apuradas referente a implantação do Plano de Carreira do Magistério de Vila Nova do Sul aos professores inativos de forma parcelados em 12 (doze) meses a partir de julho de 2018.

**§ Único** – Os valores das parcelas a serem pagas são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste monetário durante o parcelamento.

**Art. 2º** - Os valores do parcelamento que trata o artigo anterior totalizam R\$ 237.620,02 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e dois centavos) assim distribuídos:

**a)** R\$ 118.810,01 (cento e dezoito mil, oitocentos e dez reais e um centavo) a serem pagos no exercício de 2018.

**b)** R\$ 118.810,01 (cento e dezoito mil, oitocentos e dez reais e um centavo) a ser previsto no orçamento para o exercício de 2019.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar compromisso do referido parcelamento, individualmente, com os professores inativos que fazem jus ao recebimento do passivo.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Nova do Sul, em 25 de julho de 2018.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA  
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO  
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.